LEI Nº 914, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE."

Rosane Grabia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar abono aos Agentes Comunitários de Saúde do município no valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Único – O abono referido no "caput" não integrará a base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.103010008.2.019 – Manutenção das Atividades do PACS, PSF
3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 4090 PSF – Estado

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

Rosane Grabia
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.